LEI MUNICIPAL N°. 1629, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

Autoriza o Município de Heliodora a realizar pagamento por danos materiais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Sr. Hélio Gonçalves de Carvalho, portador do CPF n°. 346.165.866-91, a importância de R$ 700,00 (setecentos reais), referente à ressarcimento de danos materiais, ocasionado, por um acidente de trânsito de culpa exclusiva do município.

"**Art. 2°.** As despesas com o ressarcimento acima, serão às expensas das dotações do orçamento vigente - Administração.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, em 03 de setembro de 2012

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DATA: 03/09/12
ASSINATURA